



CASA JOSÉ FELIPE DE ARAÚJO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



## EDITAL Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, devidamente, assistido pela Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída através da Portaria nº 151/2022, e pelo Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco – IAUPE –, encarregado da execução do referido concurso público, pelo presente Edital, faz saber a todos e a quem interessar possa, que o Concurso Público a ser realizado para preenchimento das vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Goiana, doravante, passa a ser regulado pela normas existentes neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras do concurso público são disciplinadas por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, e posteriores retificações, caso existam, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados e cumpridos.

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.3 O concurso ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, em locais a serem informados após as inscrições no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste concurso público será utilizado o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do concurso público, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria da Câmara Municipal de Goiana/PE, no Diário Oficial do Município.

1.6 Poderá ocorrer alteração da data das provas em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.7 São de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



1.8 É dever do (a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados publicados e os que vierem a ser publicados, no sítio eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no Diário Oficial do Município, ou em outros meios de comunicação.

1.9 Para todos os cargos haverá uma ÚNICA ETAPA, constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório.

## 2. DA COMISSÃO DO CONCURSO

2.1. O presente Concurso Público será realizado sob a coordenação da Comissão da Câmara Municipal de Goiana, constituída para esse fim, e do **Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE** -, responsável por sua operacionalização.

2.2. A Comissão do Concurso, de que trata o subitem 2.1. deste Edital, foi constituída pela Portaria nº 151/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Goiana, em 16 de junho de 2022, possuindo a seguinte composição:

<b>PRESIDENTE</b>	MARINALVA ANDRADE DE MENDONÇA
<b>MEMBROS</b>	MARILENE CELINA DOS SANTOS E WELLMMA MENDONÇA DE SANTANA.
<b>ASSESSOR</b>	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

2.3. A Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Goiana não terá acesso as informações confidenciais, tais como provas, gabaritos das provas, acesso ao ambiente de processamento de dados, impressão das provas, entre outras, por serem atribuições exclusivas do IAUPE.

2.4. Caso haja modificação da composição da Comissão do Concurso, o candidato será informado através do endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), acessando o link **“CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA 2020”**.

## 3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

3.1. As vagas oferecidas no Concurso Público de que trata este Edital, discriminadas no **Anexo II** deste, serão exercidas no âmbito da Câmara Municipal de Goiana/PE, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso, resguardando-se o direito subjetivo do(a) candidato(a) à nomeação, em sendo aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



3.2. A remuneração para cada cargo está estabelecida no **anexo III** deste Edital.

3.3. Antes de realizar a inscrição, o (a) interessado (a) deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos do cargo que deseja concorrer, conforme estabelecido no **Anexo IV**.

3.4. Para ocupar possíveis vagas, que surjam durante o período de validade do presente certame, por desistências, exonerações ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) e que não tenham sido, inicialmente, classificados(as), respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, **5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga**, será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 22 da Lei Estadual nº 14.538/2011 e art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989; § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

4.3. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, **no ato da inscrição**, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas.

4.4. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

4.5. O (a) candidato (a) que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada e disputará apenas as de classificação geral.



PARA LIGAR NUNCA DEBEMOS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



4.6. A classificação e aprovação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, que será providenciada pela Câmara Municipal de Goiana/PE.

4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Laudo Médico original, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes";

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo.

4.9. O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, não for considerado enquadrado nos critérios estabelecidos no **item 4.2 deste Edital**, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas e será incluído na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os julgamentos dos recursos administrativos, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

4.13. Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



4.14. O(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo constantes deste Edital será considerado inapto e, conseqüentemente, exonerado.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), acessando o link "**CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA 2020**", durante o período estabelecido no **Anexo I** deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, identificado por código, além de indicar, também em campo próprio, se possui ou não grau de parentesco com membro da comissão organizadora do concurso público.

5.4. Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição no concurso, o(a) candidato(a) deverá confirmá-los e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

5.5. A taxa de inscrição, corresponderá aos seguintes valores:

**R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior;**

**R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio/técnico;**

**R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) para os cargos de nível fundamental;**

5.6. A referida taxa deverá ser paga **até a data limite** estabelecida no **Anexo I** deste Edital, nas redes bancária, preferencialmente, no Banco do Brasil, ou nas casas lotéricas.

5.7. O não pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada no **Anexo I** significará desistência do(a) candidato(a) na sua participação no concurso.

5.8. A Câmara Municipal de Goiana/PE e o IAUPE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



que impossibilitem a transferência de dados, EXCETO se o problema decorrer de falha em seus próprios equipamentos.

**5.9. As solicitações de inscrição serão validadas após a comprovação, pela instituição bancária, do pagamento da respectiva taxa.**

5.10. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

5.11. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

5.12. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário *on line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para a sua inscrição.

## 6. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. O(a) candidato(a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, em [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

6.2. As inscrições só serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa pelo banco arrecadador, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

6.3. É **proibida** a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando este (a) com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, condicionais ou extemporâneas.

6.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do presente certame, anulação, ou por conveniência da Administração Pública, a qual arcará com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada culpa ou dolo por parte da mesma.



CASA DE LEI Nº 101 DE 1988  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



6.7. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo a comissão instituída pela Câmara Municipal de Goiana/PE, ou o IAUPE excluir do concurso o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

6.9. A **qualquer tempo**, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização de quaisquer das provas.

## 7. DAS ISENÇÕES DE INSCRIÇÕES

7.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente às seguintes condições:

- a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

7.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do (a) candidato (a), disponível no link para a inscrição, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período constante no calendário previsto no **Anexo I** deste Edital.

7.3. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente, o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

7.4. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).

7.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, em caso de comprovação de dados inverídicos, no que acarretará na sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

7.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato(a) que:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar ou falsificar documentação.

7.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.8. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

7.9. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário (**Anexo I**), através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

7.10. O(a) candidato(a) disporá de 05(cinco) dias, conforme disposto no **Anexo I**, para contestar o indeferimento, devendo enviar em arquivo PDF o comprovante do CadÚnico atualizado através do endereço eletrônico [iaupe.camaragoiana2020@gmail.com](mailto:iaupe.camaragoiana2020@gmail.com), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

7.11. Os(as) candidatos(as) com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido pós-recurso, que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no **item 5.6** e seus subitens, serão automaticamente excluídos (as) do certame.

## 8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, **no ato de inscrição**, indicando claramente no formulário, constante no **Anexo VI**, indicando quais os recursos especiais necessitarão (materiais, equipamentos, etc.).

8.2. O(a) candidato (a) deverá enviar, até a data prevista no Calendário (**Anexo I**), **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado, entregando pessoalmente ou por terceiro, ou ainda, encaminhar via SEDEX ou AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados ao INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE CONCURSOS – CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE 2020 – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situado na Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP: 52.050-000. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.3. Para a candidata, com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O (a) acompanhante ficará responsável pela guarda da criança, ficando estabelecida a





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
"Trabalho, Educação e Cultura para todos os goianos"



obrigatoriedade de enviar por e-mail [iaupe.camaragoiana2020@gmail.com](mailto:iaupe.camaragoiana2020@gmail.com) em arquivo PDF, cópia do RG do(a) acompanhante e a Certidão de Nascimento da criança, ou certidão de nascido vivo da maternidade.

8.4. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

8.5. A candidata lactante acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um(a) responsável para guarda da criança.

8.6. A solicitação de atendimentos especiais será realizada observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7. Não havendo a solicitação de atendimento especial no ato de inscrição, implicará na impossibilidade da sua concessão no dia de realização das provas.

8.8. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

## 9. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

9.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), as informações apresentadas no ato da Inscrição, para conhecimento dos (as) candidatos (as).

9.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades (**Anexo I**), o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha no concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova.

9.3. O(a) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, em havendo divergência dos dados cadastrados, poderá solicitar sua retificação no Formulário de Inscrição ou no Cartão Informativo, nos limites estabelecidos neste Edital, **até o dia constante do Anexo I**, através do endereço eletrônico [iaupe.camaragoiana2020@gmail.com](mailto:iaupe.camaragoiana2020@gmail.com)

9.4. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no ato da Inscrição:

a) Nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianos



- b) Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) A opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital;
- d) A opção de critério de desempate na condição de jurado perante qualquer Tribunal do Júri, conforme item 13.1 letra "c".

9.5. Transcorrido o prazo do **item 9.2** sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo mais sofrer alteração.

9.6. Não serão aceitas retificações de informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

9.7. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE Concursos, aplicando-se às normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

9.8. O envio de pedido de retificações fora do prazo definido implicará no seu indeferimento.

9.9. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no **subitem 9.4** deste Edital.

## 10. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. As provas serão realizadas no município de Goiana, no Estado de Pernambuco.

## 11. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.1. Destinada a **TODOS CARGOS**, a prova escrita objetiva de conhecimentos será de caráter eliminatória e classificatória, com duração máxima de **04 (quatro) horas**, constando de questões objetivas de múltipla escolha com **05 (cinco) alternativas de resposta ("A" a "E")** e apenas uma resposta correta, abrangendo o conteúdo programático constante no **Anexo V** deste Edital.



CASA JOSÉ NUNO DE ARAÚJO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



11.1.1. Para os cargos de nível superior, a Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída de 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de raciocínio lógico e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do cargo.

11.1.2. Para os cargos de nível médio e técnico, a Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída de 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de raciocínio lógico, 10 (dez) questões de informática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

11.1.3. Para os cargos de nível fundamental, a Prova Objetiva de Conhecimentos será constituída de 20 (vinte) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de raciocínio lógico e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

11.2. O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos no Cartão Resposta, dentro do tempo previsto no **item 11.1.** do Edital.

11.2.1. O Cartão Resposta será o **único documento válido para a correção da prova.**

11.2.2. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no próprio cartão.

11.2.3. Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do(a) candidato(a).

11.2.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

11.2.5. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções do cartão, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

11.2.6. Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o(a) candidato(a) que fizer solicitação prévia específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

11.3. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante no **Anexo V** deste Edital.

11.4. Cada questão da prova escrita objetiva valerá 2.0 (dois) pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



11.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar, antes de iniciar a prova, se o seu caderno de provas tem a mesma numeração do seu cartão de respostas.

11.6. Visando à manutenção da lisura do certame, em cada sala de aplicação da Prova Escrita objetiva de conhecimentos, os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a concluí-la deverão permanecer nas respectivas salas de aplicação até o término do horário de prova, até que os (as) 03 (três) a concluíam, de modo a se retirarem simultaneamente do recinto.

11.7. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de UMA hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido(a) de caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, do seu comprovante de inscrição e de documento de identificação oficial, em seu original.

11.8. Não será admitido o ingresso de candidato(a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

**11.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).**

11.10. Não serão aplicadas provas fora da data, do local ou do horário predeterminados neste Edital, EXCETUANDO a situação prevista no **item 1.6** deste Edital, quando na oportunidade será publicada informações para esta finalidade.

11.11. Não serão aceitos, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica.

11.12. Para efeito do que trata o **item 11.7.**, serão considerados documentos de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, ou Secretarias de Defesa Social ou Órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos);
- Passaporte;
- Certificado de reservista;
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como Identidade;
- Carteira de trabalho;
- Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).





CASA VERE PUNTO DE ENCONTRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



11.13. Para validação como documento de identidade, o documento deve **encontrar-se no prazo de validade, sem rasuras ou adulterações, e devidamente identificável.**

11.14. Caso o(a) candidato(a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

11.14.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30(trinta) dias anteriores a data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

11.15. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do(a) candidato(a), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, visando à segurança do certame.

11.16. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** Certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, ou ainda, documentos fora do prazo de validade.

11.17. **Por ocasião de aplicação da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, ou na forma definida no subitem 11.12. deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído(a) do certame.**

11.18. Não será permitida durante a realização da Prova escrita objetiva de conhecimentos, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta.

11.19. Não será permitido o acesso de candidatos(as) **aos prédios ou às salas de aplicação das provas** portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria, relógio de qualquer espécie, máquina calculadora, agenda eletrônica, ou equipamentos similares.

11.20. Não será permitida, ainda, a entrada no prédio de aplicação de candidato(a) **portando** bolsa, mochila ou qualquer tipo de bagagem, relógio de qualquer espécie ou **utilizando** chapéu, boné ou óculos escuros.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianos



11.21. Nenhum componente da fiscalização do concurso receberá para guarda qualquer objeto pertencente ou conduzido pelos(as) candidatos(as).

11.22. O IAUPE e a Câmara Municipal de Goiana/PE não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos dos candidatos, que possam ocorrer, durante a realização do concurso.

11.23. Como medida de segurança, os(as) candidatos(as) só poderão sair da sala de aplicação das provas após 03 (três) horas de seu início, ressalvando, nesse caso, que **não terão** direito a levar consigo o caderno de provas ou qualquer outra anotação referente a ela. Esse direito só será concedido aos candidatos(as) que se ausentarem do recinto após 03h e 30 min do início da realização da prova escrita objetiva de conhecimentos.

11.24. Ao sair da sala, após o tempo estabelecido no **subitem 11.23**, os(as) candidatos(as) poderão levar consigo o caderno de provas, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão de respostas.

11.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Portar ou utilizar quaisquer dos objetos citados nos subitens **11.18, 11.19 e/ou 11.20**, ou ainda que se comunicar com outro candidato (a);
- d) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) Retiver a folha de respostas da prova (cartão-resposta), único instrumento válido para a avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da prova do concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



11.26. O(a) candidato(a), quando eliminado(a) pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não deverá permanecer no prédio de aplicação da prova.

11.27. Se, após a aplicação das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado procedimentos ilícitos para obtenção de resultados, seu formulário de respostas será anulado, acarretando sua eliminação no Concurso.

11.28. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato(a) da sala de aplicação.

11.29. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

11.30. Por conveniência da Câmara Municipal de Goiana/PE, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos(as) candidatos(as).

11.31. A equipe de fiscalização do concurso poderá utilizar aparelho detector de metais, inclusive, no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos (as) candidatos (as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

11.32. A Câmara Municipal de Goiana/PE, o IAUPE, e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.33. Caso algum problema de ordem técnica, ou provocado por fenômeno da natureza, acarrete atraso no início da Prova Escrita Objetiva em alguma das salas onde ela será realizada, haverá, para os (as) candidatos (as) lotados (as) nessa sala, a prorrogação da hora do seu término, de forma a compensar o atraso do seu início.

## 12. DA NOTA NA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

12.1. A nota do candidato na Prova Escrita Objetiva do CARGO DE NÍVEL SUPERIOR, será calculada através da fórmula:

**NPECO = QC X VQ, em que:**

NPECO = Nota na Prova escrita objetiva de conhecimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Contribuindo para todos os goianos



QC = número de questões do cartão resposta concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

12.2. Para o CARGO DE NÍVEL SUPERIOR, a classificação final dar-se-á por ordem decrescente da nota do candidato na prova objetiva de conhecimentos, calculada da seguinte forma:

**NP = 2 X QC, em que:**

NP = Nota na Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões certas na Prova Objetiva de Conhecimentos

2.00 = valor de cada questão da Prova Objetiva de Conhecimentos.

12.3. A nota do candidato na Prova Escrita Objetiva do CARGO DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E FUNDAMENTAL, será calculada através da fórmula:

**NPECO = QC X VQ, em que:**

NPECO = Nota na Prova escrita objetiva de conhecimentos;

QC = número de questões do cartão resposta concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

12.4. Para os CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E FUNDAMENTAL, a classificação final dar-se-á por ordem decrescente da nota do candidato na prova objetiva de conhecimentos, calculada da seguinte forma:

**NP = 2,5 X QC, em que:**

NP = Nota na Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões certas na Prova Objetiva de Conhecimentos

2.50 = valor de cada questão da Prova Objetiva de Conhecimentos.

12.5. Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

a) Acertar menos de 40% (quarenta por cento) em cada um dos componentes/disciplina da Prova escrita objetiva de conhecimentos, caso em que será considerado(a) reprovado no certame;

b) Não realizar a Prova Escrita Objetiva de conhecimentos, sendo considerado(a) faltoso(a).

12.6. Serão consideradas questões certas, na Prova escrita objetiva de conhecimentos, as que forem de acordo com o gabarito oficial definitivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



12.7. O(a) candidato(a) eliminado(a) não receberá classificação alguma no certame.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Idade mais avançada, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29, da Lei Estadual nº 14.538/2011);
- b) Maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos e;
- c) Ter atuado como jurado perante qualquer Tribunal do Júri – Lei Federal nº 11.689, de 2008, que alterou o art. 440 do CPP – Código de Processo Penal Brasileiro.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico do IAUPE, [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data prevista no **Anexo I**.

14.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova escrita objetiva de conhecimentos, dispondo para tanto do período informado no Calendário constante no **Anexo I deste Edital**, através do e-mail [iaupe.camaragoiana2020@gmail.com](mailto:iaupe.camaragoiana2020@gmail.com)

14.3. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE até a data especificada no **Anexo I deste Edital**.

14.4. Não será aceito recurso via fax ou presencial.

14.5. Recursos inconsistentes, diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

14.6. Não serão apreciados, sendo de imediato desconsiderados, os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros(as) candidatos(as).

14.7. Deferido o recurso, o gabarito da questão será modificado, ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito oficial preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito modificado em definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



14.8. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a TODOS(AS) OS(AS) candidatos(as), independentemente, de haverem recorrido.

14.9. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), para que se produzam os efeitos administrativos e legais.

14.10. O Gabarito Oficial definitivo será divulgado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso (**Anexo I**).

14.11. Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 15. DA NOMEAÇÃO

15.1. Fica resguardado o direito subjetivo do (a) candidato (a) à nomeação, em sendo aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas ofertadas dentro da validade do certame. A Câmara Municipal de Goiana/PE, reserva-se ao direito de proceder às posses de acordo com o número de vagas fixadas neste Edital, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do presente concurso.

15.2. Não será fornecido ao candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Município.

15.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e nomeados(as), serão regidos pelo Regime Jurídico Único da Câmara Municipal de Goiana/PE.

15.4. Os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas, serão convocados(as) para a posse, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Município de Goiana e correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



pelo(a) candidato(a), será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da ordem de classificação final de aprovados(as).

15.5. A posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) será precedida de realização dos **exames médicos admissionais**, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

15.6. Só poderá ser nomeado(a) e empossado(a), o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante inspeção médica admissional.

15.7. Para a formalização da posse do profissional devidamente (a) classificado (a) no concurso deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os seguintes documentos, **além de outros exigidos neste Edital**:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- g) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- h) 2 (duas) fotos 2x2 atuais e coloridas;
- i) comprovante de residência (conta de água, luz ou gás);
- j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
- k) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente para candidatos com idade até 45 anos;
- l) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



m) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

15.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.4** ou a não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a qualquer tempo, impedirá a posse do(a) candidato(a) em decorrência do presente concurso.

## 16. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Concurso;
- b) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Para os cargos que requerem escolaridade de nível superior, Diploma do curso superior específico do cargo a que concorreu e registro no respectivo Conselho de classe, quando houver;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

17.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



17.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

17.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no ato de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

17.5. O Resultado Final será homologado através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Goiana/PE, publicado na imprensa Oficial do Município, em duas listagens por ordem decrescente da nota final, contendo nome do(a) candidato(a), número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação, sendo uma com todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(a) no número de vagas oferecidas e outra com os (as) candidatos(as) declarados(as) pessoas com deficiência, não se admitindo recurso desse resultado final.

17.6. O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ou não ser prorrogado, uma única vez, por igual período através de Portaria do Presidente a Câmara Municipal de Goiana/PE.

17.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

17.8. Não será fornecido ao candidato(a) documento comprobatório de classificação no presente concurso, valendo para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

17.9. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e contatos (telefones fixo/celular e e-mail) na entidade executora, através do endereço eletrônico [iaupe.camaragoiana2020@gmail.com](mailto:iaupe.camaragoiana2020@gmail.com), enquanto estiver participando do concurso, até a homologação do resultado final, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

17.10. Após a homologação do resultado final, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seus endereços e contatos (telefones fixo/celular e e-mail) atualizados junto à Câmara Municipal de Goiana/PE, para efeito de futuras convocações, **devendo estes atos serem comunicados através do e-mail [concurso2022.camaragoiana@gmail.com](mailto:concurso2022.camaragoiana@gmail.com), e/ou carta registrada pelos correios, juntamente com as documentações pertinentes a estas**



CARLOS JOSÉ PINHO DE ASSIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



**atualizações**, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização destes dados.

17.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.

17.12. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova escrita objetiva do Concurso.

17.13. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora, ouvido a entidade executora, quando necessário.

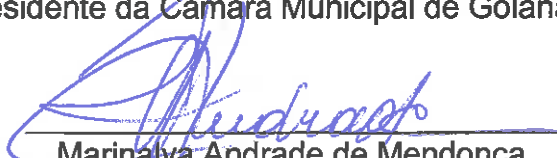
17.14. Todos os horários previstos neste Edital corresponderão ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

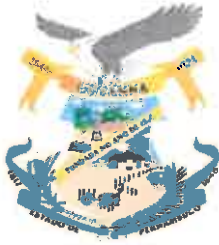
17.15. Os(as) candidatos(as) poderão obter informações referentes a este concurso público no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), ou por via telefone, ou ainda por via presencial, no endereço do IAUPE - CONCURSOS.

17.16. A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Recife, 28 de junho de 2022.

  
Luiz Eduardo Sousa dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Goiana-PE.

  
Marinaiva Andrade de Mendonça  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso



EXTRA 1012 2012 DE 1011  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses



\_\_\_\_\_  
Marilene Celina dos Santos  
Membro da Comissão Organizadora do Concurso

\_\_\_\_\_  
Wellma Mendonça de Santana  
Membro da Comissão Organizadora do Concurso

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo Instituto  
Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco – IAUPE